

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **69**
Abril 2011

**Alterada legislação
sobre fusões e cisões de empresas .4**

**Simplificação do regime de acesso
e exercício das actividades de construção .7**

Fiscalidade

Condições para a dedução de prejuízos fiscais .5

Notícias

- IMI: Plantas de imóveis já podem ser entregues por via electrónica .4
- Alteração ao regime de apoios à reabilitação de moradias .5
- Novo regulamento europeu para a comercialização dos produtos de construção .7

Actividade Associativa

- Relatório de Gestão e Contas de 2010 apresentado aos associados .8
- Concluídos cursos de formação habilitantes em ITUR .8

CONCRETA

FEIRA INTERNACIONAL DE CONSTRUÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
www.concreta.exponor.pt

18-22
OUTUBRO
2011

EXPONOR
FEIRA INTERNACIONAL DO PORTO

Avenida Dr. António Macedo | Lagoa da Palmeira - 4154-515 Matosinhos
Tel: 998 30 14 90 | Fax: 998 981 482 | info@exponor.pt | www.exponor.pt
LISBOA: info.lisboa@exponor.pt | LEIRIA: info.leiria@exponor.pt

AEP

Em simultâneo com

ENDIEL

17º Encontro para o Desenvolvimento
do Sector Eléctrico e Electrónico

Uma organização conjunta com



Associação Portuguesa
das Empresas do Sector
Eléctrico e Electrónico

APDS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

AEP OPTIONS Peça já o seu cartão www.aepoptions.com

Neste número de Abril do nosso Boletim Informativo, fazemos referência a diversos temas de relevância, que passam desde a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2011/A, diploma que altera a regulamentação relativa às concessão de apoios financeiros a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitações degradadas, até à aprovação em Conselho de Ministros, de um Decreto-Lei que visa a simplificação do regime de acesso e exercício das actividades de construção, mediação e angariação imobiliária.

Igualmente nesta edição, informamo-lo da publicação em Jornal Oficial da União Europeia de novo regulamento europeu para a comercialização dos produtos de construção, bem como para uma breve referência às condições para a dedução de prejuízos fiscais.

Espaço ainda para uma breve referência à alteração ao Código das Sociedades Comerciais, particularmente no que incide sobre a questão de fusões e cisões de empresas, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 53/2011, de 13 de Abril. ■

Calendário Fiscal

Abril 2011

Até ao dia 11: Envio da Declaração Periódica, por transmissão electrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Fevereiro;

Até ao dia 11: Pagamento do IVA, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Fevereiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

Até ao dia 20: (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 100.000,00 euros;

Até ao dia 20: (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido 100.000,00 euros no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores;

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos do Imposto do Selo;

Durante este mês: (IRS) Entrega da declaração de rendimentos Modelo 3, por via electrónica, pelos sujeitos passivos com rendimentos da Categoria A (trabalho dependente) e H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias provenientes do estrangeiro, terão de preencher o Anexo J; se tiverem Benefícios Fiscais, deduções à colecta, acréscimos ou rendimentos isentos sujeitos a englobamento apresentarão, com a declaração, o Anexo H;

Durante este mês: (IRS) Entrega da declaração de rendimentos Modelo 3, em suporte de papel, com anexos, pelos sujeitos passivos com rendimentos das Categorias A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (Capitais), F (Prediais), G (Mais-Valias) ou H (Pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias, no estrangeiro, juntarão à declaração o Anexo J. se tiverem Benefícios Fiscais, deduções à colecta, acréscimos ou rendimentos isentos sujeitos a englobamento apresentarão, com a declaração, o Anexo H;

Durante este mês: (IVA) Entrega, por transmissão electrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior ou no próprio ano, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400,00 euros e respeitante a um período de três meses consecutivos ou, se período inferior, desde que termine em 31 de Dezembro e valor não seja inferior a 50,00 euros, tal como refere o Decreto-Lei nº 186/2009 de 12 de Agosto;

Até ao fim do mês: Pagamento da totalidade do Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano anterior, se igual ou inferior a 250,00 euros ou da 1ª prestação, se superior;

Durante o mês: Liquidação, por via electrónica, e pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, 5 - 1ºEsq. - 9500-037 Ponta Delgada

TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda

MAGENS (por ordem): Mike Johnson (capa), Marc Jacobs, Henk L., "sxc.hu" (x2), Benjamin Earwicker, Svilen Milev, Nick Cowie (interior) / sxc.hue e ATEC - Acedemia de Formação

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Condições para a dedução de prejuízos fiscais - Portaria n.º 111/2011, de 18 de Março

O Orçamento de Estado para 2011 (aprovado pela Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro), estabelece que a dedução dos prejuízos fiscais passa a depender de certificação legal de contas por um revisor Oficial de Contas (ROC), cujas condições são estabelecidas pela publicação da Portaria n.º 111-A/2011, no dia 18 do passado mês de Março.



A referida Portaria determina que a dedução, pelas sociedades comerciais, de prejuízos fiscais em dois períodos de tributação consecutivos fica dependente, no 3º ano, de certificação legal de contas, ficando excluídas da desta certificação as sociedades comerciais que sejam qualificadas como microempresas (de acordo com o conceito previsto no artigo n.º 2 da Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro), bem como as cujo prejuízo fiscal deduzido, nos dois últimos exercícios, seja inferior a 150.000,00 euros.

Sempre que o revisor oficial de contas conclua pela existência de distorções que afectem parcialmente o montante do prejuízo acumulado, tais distorções podem dar lugar a correcção pela administração fiscal do montante do prejuízo fiscal dedutível.

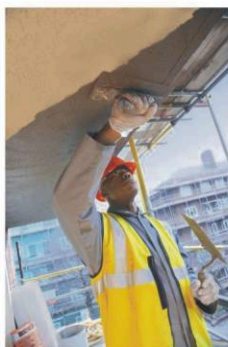
Para finalizar, as sociedades comerciais que careçam da intervenção de revisor oficial de contas para efeitos da dedução de prejuízos fiscais solicitam à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, até ao final do mês de Março do ano em que pretendam exercer o direito à dedução, a nomeação oficiosa de um Revisor Oficial de Contas. ■



REPRESENTANTE EXCLUSIVO NOS AÇORES!

**CEMENTIUM® HECK® Senergy® Masterflow® Emaco®
MASTERSEAL® Concreve® PCI Nanofug® PCI Nanolight®
PCI Nanosilent® CONIROOF® Conica® Mastertop® Ucrete®
MBrace® Masterflex® Conideck® Conibridge®**

Uma ampla gama de aplicações, com, soluções personalizadas.



Na unidade de negócios da BASF Construction Systems CC Spain, SL, temos uma vasta gama de produtos e sistemas que são constantemente renovados pela nossa grande capacidade a inovação. Isto permite-nos adaptar às mudanças que ocorrem continuamente no domínio dos produtos químicos de construção.

Os nossos laboratórios desenvolvem uma pesquisa contínua que nos permite oferecer soluções inteligentes sob medida para as necessidades dos nossos clientes. Portanto, neste momento, as nossas marcas líderes de mercado oferecem a mais ampla gama de tecnologias desenvolvidas que permitem uma ampla gama de aplicações, mas oferecem a qualquer momento, soluções personalizadas.



Alterada legislação sobre fusões e cisões de empresas



Foi publicado em Diário da República, já no decorrer do presente mês de Abril, o Decreto-Lei n.º 53/2011, que altera o Código das Sociedades Comerciais e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/109/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, no que respeita aos requisitos em matéria de relatórios e documentação em caso de fusões ou de cisões.

O diploma agora em apreço, que entra em vigor a 30 de Junho de 2011, tem como objectivos principais simplificar os deveres de informação exigíveis às sociedades nos actos de fusão e cisão e reduzir os custos administrativos e financeiros de tais operações para as empresas.

O Decreto-Lei n.º 53/2011 estabelece as regras a aplicar em caso de fusão e cisão de empresas, para preparação do projecto de fusão, o acesso à informação sobre o projecto de fusão, a informação actualizada para discussão na assembleia-geral, e a saída dos sócios que não concordam com a fusão.

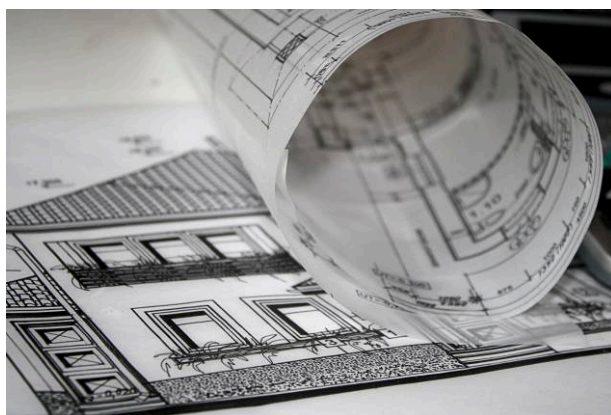
Recorde-se que a fusão ocorre quando duas ou mais empresas se juntam para formar uma nova empresa, enquanto a cisão ocorre quando uma empresa ou se dissolve e divide o seu património, usando cada parte para criar uma nova empresa

ou para integrar uma empresa já existente, ou continua a existir mas usa parte do seu património para criar uma nova empresa ou para integrar uma empresa já existente. ■

IMI: Plantas de imóveis já podem ser entregues por via electrónica

De acordo com o comunicado do Ministério das Finanças e da Administração Pública, entrega das plantas necessárias à avaliação dos edifícios passa a ser feita directamente pelos municípios, ficando desta forma os proprietários dispensados de transportarem a documentação entre os serviços.

A decisão veio dar uma nova orientação à Lei que obriga o contribuinte a entregar, nos serviços das Finanças, as plantas de arquitectura dos imóveis não avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). Assim, se os contribuintes entregarem a declaração modelo 1 do IMI, o sistema solicita automaticamente à Câmara Municipal da área de residência, a entrega da planta do edifício em suporte electrónico.



Esta plataforma integra o Plano para a Qualidade no Serviço ao Contribuinte promovido pela DGCI e, nesta fase, a adesão é voluntária, tendo já aderido seis municípios: Armamar, Leiria, Lisboa, Santarém e Vila Franca de Xira. ■

Valor mínimo do seguro de instaladoras de gás mantém-se



De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto, que aprova o Estatuto das Entidades Instaladoras e Montadoras de Redes e Aparelhos de Gás, foi publicada no passado dia 30 de Março em Diário da República a Portaria n.º 124/2011, que estabelece que, no ano de 2011, o valor mínimo do seguro de responsabilidade civil obrigatório a celebrar pelas empresas instaladoras e montadoras de redes e aparelhos de gás mantém-se inalterado, ou seja, de 580.993,64 euros.

Este montante visa cobrir os eventuais danos materiais e corporais sofridos por terceiros e resultantes de acções relativas à instalação das redes de gás e montagem de aparelhos. ■

Novo regime para apoios à reabilitação de moradias

Foi publicado, já no presente mês de Abril, o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2011/A, que regulamenta o regime jurídico da concessão dos apoios financeiros a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitações degradadas, passando agora o Governo dos Açores passa a apoiar habitações cuja área bruta de construção seja superior a 160 m² e a suportar as despesas elegíveis inerentes ao processo de regularização da titularidade do direito de propriedade do imóvel candidato e do registo do ónus de inalienabilidade.

Recorde-se que o novo diploma regulamenta o Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime de compartição na recuperação de habitação degradada, o qual introduziu inovações naquele regime, nomeadamente: o alargamento do leque de beneficiários abrangidos pelos apoios à habitação degradada, através de um regime excepcional de acesso, e o aumento do limite máximo de rendimentos por agregado familiar.

Através destes diplomas, é ainda possível a recandidatura nos casos em que já tenham decorrido mais de 10 anos entre a concretização total do apoio concedido e a mesma. No que concerne ao montante de apoios a conceder, o mesmo será o correspondente ao valor da intervenção a realizar, tendo em consideração a composição do agregado familiar do candidato, a tipologia adequada, a área bruta máxima da habitação e o valor máximo elegível por metro quadrado.

O valor máximo de apoio para os agregados familiares que se enquadram na classe I corresponde a 70% do valor de construção, actualmente praticado, para uma habitação a custos controlados, atenta a tipologia adequada às suas características. O valor máximo de reabilitação por metro quadrado pode ser ainda anualmente alterado e é majorado em 10% quando a habitação a recuperar se situe nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

As verbas concedidas pelo Governo destinam-se a dotar as habitações de condições e de segurança a todos os agregados familiares abrangidos por estes apoios.

Esta alteração, no âmbito dos apoios em matéria de habitação degradada, vem beneficiar a preservação do património cultural e a manutenção dos postos de trabalho na área da construção civil, refere o Executivo açoriano. ■

Fonte: GaCS



VANTAGENS E BENEFÍCIOS

- **Pagamento a crédito** de combustíveis e produtos e Serviços Galp Energia numa rede de 1400 postos da Península Ibérica: 800 postos em Portugal e 600 em Espanha
- Pagamento de portagens através da **Via Verde** ou do seu cartão **Galp Frota** em Portugal e através da **Via T** em Espanha.
- **Rede à sua medida**, com horários alargados de funcionamento e uma gama de produtos e serviços disponíveis, adaptados às suas necessidades.
- **PIN para maior segurança** nos abastecimentos
- Apoio na **gestão da sua frota**, a partir de <http://galpfrota.galpennergia.com>, com integração de um conjunto de serviços: facturação, consulta on-line de movimentos e entrega de relatórios de gestão, entre outros.
- **Serviços de Atendimento a Clientes 24 horas**
Portugal: 707 508 408 | Espanha: 901 101 147

Três tipos de cartão Galp Frota:

- Empresa** – associado à designação de uma empresa;
- Pessoal** – associado ao nome do utilizador;
- Veículo** – associado a uma matrícula.



galpfrota
para empresas
que vão mais longe



Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179

HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante e extremamente elevada resistência ao desgaste. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



DISTRIBUIDOR AÇORES:
(Entrega imediata em todas as espessuras)

SSAB
OXELÖSUND

**METALÚRGICA
AÇOREANA**

Ponta Delgada
Telf. 296 307 170

HARDOX®
WEAR PLATE

Simplificação do regime de acesso e exercício das actividades de construção, mediação e angariação imobiliária

O Conselho de Ministros, reunido a 24 de Março, aprovou um Decreto-Lei que procede à alteração do regime jurídico aplicável ao exercício das actividades de construção de mediação imobiliária e de angariação imobiliária e à alteração da lei orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., no que respeita às competências da Comissão de Classificação de Empresas de Construção.

De acordo com o comunicado emitido pelo Conselho de Ministros, o diploma agora aprovado “visa três objectivos: i) simplificar o acesso e exercício destas actividades, reduzindo a burocracia e adoptando procedimentos mais rápidos, ii) tornar o mercado mais competitivo e contribuir para o crescimento económico e para a criação de emprego nestas áreas de actividade e iii) garantir aos consumidores uma maior transparência e informação, proporcionando-lhes uma oferta mais ampla, diversificada e de qualidade superior.”

Assim, no que respeita à actividade da construção destacam-se as seguintes medidas:

Em primeiro lugar, com este diploma permite-se às pessoas singulares ou colectivas cujo domicílio ou sede se situe em qualquer Estado do Espaço Económico Europeu o exercício das actividades de construção e mediação imobiliária em Portugal; em segundo lugar, prevê-se a revalidação oficiosa do alvará de construção e simplifica-se a tramitação dos procedimentos, que passam a ser apresentado por via electrónica; em terceiro lugar, reduzem-se os prazos de apreciação dos pedidos, nomeadamente quanto ao prazo final de decisão que passa de 66 dias para 20 dias úteis, prevendo-se o deferimento tácito do pedido decorrido que esteja tal prazo.

Em quarto e último lugar, concretizam-se duas medidas do Programa Simplex: a desmaterialização do alvará e do título de registo, que podem agora ser consultados na página electrónica do InCI, I. P.; e a emissão do alvará de classe 1, passa a realizar-se na hora, para as empresas que fizeram marcação prévia para o efeito.

Aguarda-se agora a publicação em Diário da República deste recém aprovado diploma, para que o mesmo possa entrar em vigor. ■

Novo regulamento europeu para a comercialização dos produtos da construção



Foi publicado no dia 4 do presente mês de Abril em Jornal Oficial da União Europeia, o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, o qual estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção.

O referido Regulamento fixa as condições de colocação ou disponibilização de produtos de construção no mercado, estabelecendo regras harmonizadas sobre a forma de expressar o desempenho dos produtos de construção correspondentes às suas características essenciais e sobre a utilização da marcação CE nos mesmos.

Refira-se que ao revogar a Directiva 89/106/CEE, este novo diploma estabelece as seguintes disposições transitórias:

- Os produtos de construção colocados no mercado nos termos da Directiva 89/106/CEE antes de 1 de Julho de 2013 estão conformes ao presente regulamento;

- Os fabricantes podem fazer a declaração de desempenho com base num certificado de conformidade ou numa declaração de conformidade emitidos antes de 1 de Julho de 2013, nos termos da Directiva 89/106/CEE;

- As directrizes para a provação técnica europeia publicadas antes de 1 de Julho de 2013, nos termos da Directiva 89/106/CEE, podem ser utilizadas como Documentos de Avaliação Europeus;

Os fabricantes e importadores podem utilizar como Avaliações Técnicas Europeias as aprovações técnicas europeias emitidas, nos termos da Directiva 89/106/CEE, antes de 1 de Julho de 2013, durante o período de validade dessas aprovações.

Refira-se que o Regulamento (UE) n.º 305/2011 entra em vigor no dia 24 de Abril de 2011, contudo, os seus artigos 3.º a 28.º, 36.º a 38.º, 56.º a 63.º, 65.º e 66.º, bem como os anexos I, II, III e V, apenas são aplicáveis a partir de 1 de Julho de 2013.

- 26 - Concursos Públicos** Câmara Municipal de Madalena, Direcção Regional dos Recursos Florestas, Sec. Reg. Agricultura e Florestas, Câmara Municipal da Ribeira Grande (rectificação), Câmara Municipal de Vila Franca do Campo e SOGEO - Sociedade Geotérmica dos Açores, S.A.;
- 27 - Legislação** Alteração do Capital Social Mínimo na constituição de sociedades por quotas;
- 28 - Concursos Públicos** SPRAÇORES - Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental. S.A., Câmara Municipal de Vila do Porto (2 rectificações), Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústrias, Turismo e Serviços Correlativos da Região Autónoma dos Açores (rectificação) e I.R.O.A., S.A.;
- 29 - Actividade Associativa** Convocatória para Assembleia-Geral Ordinária;
- 30 - Revisão de Preços** Índices de Custos de Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos de Apoio - Outubro, Novembro e Dezembro de 2010;
- 31 - Fiscalidade e Contribuições** Novos mapas para dossier fiscal;
- 32 - Concursos Públicos** Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A., Direcção Regional dos Recursos Florestais (2), Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (rectificação), Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (1+1 rectificação), Estado Maior do Exército e Câmara Municipal de Vila Franca do Campo;
- 33 - Concursos Públicos** Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Câmara Municipal de Ribeira Grande, Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, ANA, S.A., Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Câmara Municipal de Nordeste.

Relatório de Gestão e Contas de 2010 apresentado aos associados



No cumprimento das suas obrigações estatutárias, e findo o primeiro trimestre do ano de 2011, a AICOPA apresentou o seu Relatório de Gestão e Contas relativo ao ano de 2010.

Em Assembleia Geral realizada para o efeito, decorrida em Ponta Delgada no passado dia 25 de Março, os associados presentes apreciaram, discutiram e deliberaram por unanimidade a aprovação das contas respectivas ao ano transacto.

Na ocasião, e de acordo com a ordem de trabalhos constante na convocatória, foram ainda, e como habitualmente, debatidos outros assuntos de interesse para os associados no âmbito da actividade da associação. ■

Concluídos cursos de formação habilitantes em ITUR

No seguimento do protocolo celebrado entre a AICOPA, o Governo Regional dos Açores e a ANET (através da sua secção regional dos Açores), realizaram-se na primeira semana de Abril, dois cursos habilitantes em ITUR (Infra-Estruturas de Telecomunicações em Urbanizações).

Decorridas uma vez mais no Laboratório Regional de Engenharia Civil, em Ponta Delgada, estas formações contaram com a participação de 20 técnicos (Curso Instalador) e de 15 engenheiros técnicos (Curso de projecto e Instalador), divididos em duas turmas distintas.

Refira-se que ambos estes cursos de formação ficaram uma vez mais a cargo da ATEC - Academia de Formação, entidade formadora registada pela ANACOM para ministrar formações nesta área específica. ■

